

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

PORTARIA Nº139/98-N, DE 02 DE OUTUBRO DE 1998.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02005.001199/97-93, **RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 60,00ha(sessenta hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado SÍTIO RIACHO DOCE, reserva denominada SANTUÁRIO, situado no Município de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas, de propriedade de José Adalberto Marinho da Silva e Maria Clara Pará Marinho, matriculado em 21 de março de 1995, sob o número R-1-94, livro 02, folha 99, do Cartório Judicial e Anexo da Comarca de Presidente Figueiredo, no citado Estado.

Art. 2º - Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO DE SOUZA MARTINS
PRESIDENTE**